



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 6.344 DE 05 DE ABRIL DE 2018.**  
Prorroga o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN lançado com base em alíquota fixa, da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;

Considerando a alteração na forma de recebimento pelas instituições bancárias e a adequação do sistema arrecadador do Município;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogada a data de vencimento das parcelas e única do exercício de 2018, referente ao IPTU, conforme tabela abaixo, sendo que o pagamento em cota única poderá ser feito com redução de 10% (dez por cento):

PARCELAS	DATAS
1ª e única	15/06/2018
2ª	16/07/2018
3ª	15/08/2018
4ª	17/09/2018
5ª	15/10/2018
6ª	19/11/2018

**Artigo 2º.** Fica prorrogada a data de vencimento da parcela única do exercício de 2018, referente a Taxa de Licença, para o dia 15/06/2018.

**Artigo 3º.** Fica prorrogada a data de vencimento das parcelas 1ª e única do exercício de 2018, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, alíquota fixa, para o dia 30/05/2018, sendo que o pagamento em cota única poderá ser feito com redução de 10% (dez por cento).

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de abril de 2018.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **05 de abril de 2018.**  
Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**